



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 28 de Dezembro de 2021 – Nº2298

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.504, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **63.980,30 (Sessenta e Três mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	10010000	51.733,15
1.13.1.08.244.0016.2313	31901302	10010000	12.155,12
1.13.1.08.244.0016.2313	33904000	10010000	92,03
SOMA:			63.980,30

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.122.0016.1313	44905200	10010000	810,00
1.13.1.08.244.0008.1314	44905100	10010000	600,00
1.13.1.08.244.0008.1314	44905200	10010000	8.423,87
1.13.1.08.244.0008.2314	33903900	10010000	3.000,00
1.13.1.08.244.0008.2487	33903000	10010000	902,00
1.13.1.08.244.0008.2487	33903900	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0008.2497	33903200	10010000	4.194,00
1.13.1.08.244.0008.2504	33903000	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0008.2504	33903200	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0008.2504	33903900	10010000	1.500,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33903000	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33903900	10010000	7.223,03
1.13.1.08.244.0016.2313	33904000	10010000	4.024,12
1.13.1.08.244.0016.2313	33904900	10010000	28.517,16
1.13.1.08.244.0016.2313	33909200	10010000	786,12
SOMA:			63.980,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de Novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Republicação por incorreção no informativo 2279.

PORTARIA Nº 1522/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

- CONSIDERANDO a eleição realizada durante o I Seminário Municipal de Saúde para escolha das entidades representativas dos usuários e dos profissionais de saúde, bem como a indicação dos respectivos representantes pelas entidades eleitas;

- CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 15423/2021.

RESOLVE:

I – Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Pirai, para o biênio 2022/2023, os membros representantes das seguintes Secretarias e Entidades, abaixo relacionados:

• Representantes do Segmento Gestor/Prestador de Serviço

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Giane Aparecida Gioia**
Suplente: **Marlúcia Reis Valente Maia**

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Rita de Cássia Teixeira de Barros**
Suplente: **Karen Cristina de Carvalho e Silva Batista**

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: **Vitor da Silva Braga**
Suplente: **Paulo Roberto Pacheco da Silva**

- **Casa de Caridade de Pirai / Hospital Flávio Leal**

Titular: **Joyce Fcamidu Borges**
Suplente: **Kesia Elaine da Silva Batista**

- **APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**

Titular: **Adriana Aparecida de Almeida**
Suplente: **Maria Alice Goulart de Paula**

• **Representantes do Segmento dos Usuários**

- **Associação de Moradores e Amigos de Rosa Machado**

Titular: **Carlos Baptista**
Suplente: **Silvana Maria da Silveira**

- **Associação de Moradores do Bairro Asilo**

Titular: **Luana Silva Lima**
Suplente: **Silvio Adolfo de Souza**

- **Associação de Moradores e Amigos de Pirai**

Titular: **Marcelo Reis Leão**
Suplente: **Jaime Vicente da Silva**

- **Associação de Moradores e Amigos da Cacaria**

Titular: **Geisa Rosa Tavares**
Suplente: **Genecy Cruz da Silva**

- **Associação de Moradores e Amigos do Vigário**

Titular: **Júlio César Xavier de Aguiar Martins**
Suplente: **Patrícia Mihaela Vancea**

- **Associação de Moradores e Amigos do bairro Fazendinha**

Titular: **Vera Lopes**
Suplente: **Aluci dos Santos**

- **Igreja Universal do Reino de Deus**

Titular: **Adriana Ferreira de Souza**
Suplente: **Ilsa de Oliveira Mostacada de Lima**

- **Centro Espírita Refúgio do Amor**

Titular: **Cláudia Virgínia Barboza**
Suplente: **Vanderlei da Gama**

- **Igreja Congregacional de Pirai**

Titular: **César de Souza Carvalho**
Suplente: **Castorino Antonio do Nascimento Filho**

- **Lions Clube de Pirai**

Titular: **Elza Maria Fajardo Valente**
Suplente: **Waldomir Correa Werneck**

• **Representantes do Segmento de Profissionais de Saúde**

- **CRO – Conselho Regional de Odontologia**

Titular: **Solange Carraro Ganem da Silva**
Suplente: **Thaissa Campos Ruiz**

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

- **CREFITO – 2 - Conselho REgional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região**

Titular: **Sérgio Júnior de Oliveira Figueiredo Silva**
Suplente: **Maxuell Monteiro Pereira**

- **CRN - Conselho Regional de Nutrição**

Titular: **Edilamar Cristina Rabelo**
Suplente: **Camila Barros da Silveira**

- **CREF 1 – Conselho Regional de Educação Física 1**

Titular: **Leonardo e Lima Batista**
Suplente: **Allan Lima de Souza**

- **COREN - Conselho Regional de Enfermagem**

Titular: **Andréa Sabino Filgueiras**
Suplente: **Juliany Scoralick Fontoura do Nascimento**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1523/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18980/2015.

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA**, Auxiliar de serviço de Educação, matrícula nº 2281 para desempenhar as atribuições descritas as fls. 204 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/12/2021 e término em 12/06/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1524/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04958/2021.

R E S O L V E readaptar o servidor municipal, **MARCO ANTONIO SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos matrícula nº 7015 para desempenhar as atribuições descritas as fls. 31/32 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 15/12/2021 e término em 13/04/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 04, de 14 de dezembro de 2021.

Estabelece e institui o Sistema de Avaliação da Rede de Ensino de Pirai – SAREPI – e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância de elevar a qualidade da educação da Rede Municipal de Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Governo Municipal à comunidade local;

CONSIDERANDO o cumprimento dos objetivos da aprendizagem previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), de acordo com o programa que contém os objetos de conhecimento e habilidades que foram essencializados para adequarem-se à forma de ensino presencial, visando diminuir impactos e desigualdades na aprendizagem dos alunos, garantindo-lhes coerência e qualidade na implantação do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a adequação às normas de Avaliação do Desempenho Escolar prescritos no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação (SME), a partir da adoção de medidas flexibilizadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliarmos as competências e habilidades dos alunos da Rede Municipal de Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de criar estratégias, formas e meios de estimular a aprendizagem, a permanência, o sucesso e a progressão do aluno;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanharmos a evolução do índice de desenvolvimento da Educação Básica da Rede Municipal de Pirai.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Avaliação da Rede de Ensino de Pirai – SAREPI – que terá como objetivo avaliar, de forma qualitativa e quantitativa, as metodologias e as ferramentas educacionais que são utilizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o propósito de produzir um diagnóstico apurado da realidade educacional, por Unidade Escolar (UE), permitindo a formulação, monitoramento e reformulação das políticas educacionais.

Art. 2º. A avaliação dar-se-á através do Plano de Gestão que será avaliado por meio de monitoramento das ações previstas, de análises situacionais e dos dados de desempenho de cada Unidade Escolar, sendo consideradas a qualidade da Educação Pública e a garantia do Direito a Aprendizagem do educando.

Art. 3º. Os alunos serão avaliados nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de forma qualitativa e quantitativa, por meio de instrumentos aplicados aos segmentos e modalidades que forem definidos para análise.

Parágrafo único. Haverá uma avaliação diagnóstica no início de cada ano letivo e as demais avaliações serão realizadas a cada bimestre letivo;

Art. 4º. Fica definido que o SAREPI será utilizado como **01 (um)** dos instrumentos avaliativos conforme determina o Art. 72, parágrafo primeiro, da Seção III do Regimento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Pirai de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º. As atividades de elaboração das provas, logística, processamento dos dados e elaboração de relatórios e/ou boletins com os resultados das UE estarão sobre a responsabilidade da Equipe de Avaliação da SME, em conformidade com a sua demanda e orientações.

Art. 6º. Fica instituída e criada a Equipe de Avaliação da SME que será constituída dos seguintes componentes:

01 Representante da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

01 Representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;

01 Representante do Setor de Tecnologia Educacional.

Parágrafo único. A Equipe de Avaliação da SME será vinculada à Divisão de Planejamento e Controle – Setor de Gestão.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai, 14 de dezembro de 2021.

Secretária Municipal de Educação

Aline Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 4728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP.

Objeto: Serviços de locação de impressoras, com fornecimento dos insumos e manutenção preventiva e corretiva, para todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Fundamento: Prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses tendo início no dia 16/09/2021 e término em 16/12/2021, o valor global para a prorrogação contratual é de R\$ 35.164,20 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) a serem pagos de forma mensal no valor de R\$11.721,40 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Autorização: Processo nº. 03089/2021.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 11º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais .

Fundamento: Serviços de seguros de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Inclusão de 04 (quatro) veículos que compõem a frota da Secretaria de Saúde de Pirai, o valor do endosso de inclusão é de R\$ 3.176,76 (três mil, cento e setenta e seis reais e seiscentavos).

Autorização: Processo nº. 01887/2021.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2021.

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

A Comissão de Licitação torna público que a Tomada de Preços nº. 003/2021, que tem por objeto a Obra de Reforma e Adequação do Centro de saúde e Unidade Básica da Saúde da Família de Pirai, edifício localizado Rua Moacyr Barbosa, nº 73 – Centro, Pirai/RJ, foi CANCELADO, considerando as mudanças que serão feitas no projeto inicial.

Monique Lima Baião
Comissão de Licitação

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAÍ
CONTRA O
CORONA

**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAÍ
CONTRA O
CORONA